



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

educacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARIA, visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência, seguindo a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Marina Bossi Chitz

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de móveis sob medida para o Centro de Educação Infantil Vovó Maria do Município de Santa Terezinha é essencial para garantir um ambiente adequado ao desenvolvimento integral das crianças atendidas. Esses móveis personalizados são personalizados para atender às especificidades do espaço físico e às necessidades pedagógicas de cada unidade, proporcionando uma melhor organização e aproveitamento do ambiente escolar.

Móveis sob medida permitem a otimização do espaço, garantindo segurança e conforto às crianças, uma vez que podem ser adaptados conforme normas de ergonomia e acessibilidade. Além disso, a personalização dos móveis possibilita que salas de aula, refeitórios, cozinha e demais sejam ambientes equipados de maneira funcional e prática, favorecendo o desenvolvimento de atividades educativas com eficiência e promovendo a autonomia das crianças.

A padronização e adequação da mobília também traz para um ambiente visualmente harmonioso e estimulante, o que impacta positivamente no processo de aprendizagem. Além disso, a durabilidade e a resistência dos móveis sob medida representam uma economia a longo prazo para o município, evitando gastos recorrentes com manutenções e substituições ocasionais.

Portanto, a aquisição de móveis sob medida é uma solução estratégica para melhorar a infraestrutura do Centro de Educação Infantil Vovó Maria de Santa Terezinha, atendendo tanto às necessidades atuais quanto futuras, e promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e social das crianças.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), portanto não há o que adequar neste sentido. No entanto, vale citar que na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, a contratação se adequará as diretrizes orçamentárias existentes, como a LOA e o PPA que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foram requisitadas considerando as eventuais necessidades dos ordenadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

educacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

das despesas, as quais serão demonstradas no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado atual de móveis sob medida, há uma grande variedade de opções disponíveis para atender às necessidades de segurança, durabilidade. Os principais tipos de materiais utilizados incluem madeira maciça, aglomerado, MDF, cada um com as suas características próprias em termos de custo, resistência, manutenção e impacto ambiental.

1. Madeira Maciça: Vantagens: Alta durabilidade, resistência ao peso e estética sofisticada. **Desvantagens:** Custo elevado, maior peso estrutural, necessidade de manutenção frequente e menor aparência para designs modernos.

2. Aglomerado: Vantagens: Preço acessível e leveza. **Desvantagens:** Baixa resistência à umidade, menor durabilidade e fragilidade estrutural, especialmente em ambientes de uso intenso como os educacionais.

3. MDF (painel de fibras de média densidade): Vantagens: Versatilidade no design, permitindo ajustes personalizados; Boa resistência à umidade (especialmente os MDFs tratados); Custo acessível em comparação com madeira maciça, mantendo boa qualidade; Superfície uniforme e lisa, ideal para pintura e revestimentos laminados; Durabilidade adequada para ambientes educacionais, suportando uso contínuo. **Desvantagens:** Menor resistência a impactos extremos em comparação à madeira mínima, mas compensada pela qualidade do revestimento.

4. Plástico ou Metais: Vantagens: Boa durabilidade, resistência à umidade e fácil limpeza. **Desvantagens:** Estética limitada, menor conforto para crianças e custos elevados em produtos personalizados.

O MDF se destaca como a melhor alternativa para móveis sob medida no CEI, considerando os seguintes aspectos:

- **Custo-benefício:** Oferece excelente qualidade a um preço competitivo, ajustando-se ao orçamento disponível.
- **Segurança:** A superfície lisa e os acabamentos suaves evitam o risco de lascas ou arestas pontiagudas, protegendo as crianças.
- **Estética e funcionalidade:** Permite móveis personalizados que atendem tanto às necessidades pedagógicas quanto às exigências de organização do espaço.
- **Sustentabilidade:** Fabricado a partir de resíduos de madeira, o MDF é uma alternativa sustentável, controlada às práticas de responsabilidade ambiental.

Portanto, a escolha pelo MDF para os móveis sob medida do Centro de Educação Infantil reflete uma decisão fundamentada na busca pela otimização de recursos, segurança das crianças e criação de um ambiente funcional e acolhedor para o aprendizado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$ 105.790,00 (Cento e cinco mil setecentos e noventa reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha do MDF como material para a fabricação de móveis sob medida para o ambiente do Centro de Educação Infantil (CEI) é baseada em uma análise criteriosa das necessidades do espaço e das características técnicas e práticas das alternativas disponíveis no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

educacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

O MDF apresenta vantagens significativas em comparação a outros materiais, como madeira maciça, aglomerado e plástico, especialmente no contexto educacional. Ele se destaca pela sua excelente relação custo-benefício, oferecendo uma combinação equilibrada de qualidade, funcionalidade e preço acessível. Sua superfície uniforme permite acabamentos perfeitos, garantindo móveis esteticamente resistentes e adaptáveis ao design desejado, essencial para criar um ambiente estimulante e acolhedor para as crianças.

Além disso, o MDF proporciona segurança e durabilidade. Diferente da madeira maciça, que exige um investimento muito mais elevado, ou do aglomerado, que possui menor resistência e durabilidade, o MDF oferece uma estrutura robusta e adequada para o uso diário em espaços educacionais. Sua resistência à umidade, especialmente quando tratada, torna-o ideal para um ambiente que exige limpeza constante, preservando a integridade dos móveis ao longo do tempo.

Outro ponto relevante é a sustentabilidade. O MDF é fabricado a partir de fibras de madeira recicladas, o que contribui para o uso responsável de recursos naturais, alinhando-se às práticas de sustentabilidade que devem nortear a gestão de espaços públicos.

Portanto, a escolha pelo MDF na fabricação de móveis sob medida para o CEI reflete uma decisão consciente e estratégica. Este material não apenas atende às demandas funcionais e estéticas do ambiente educacional, como também promove economia de recursos, segurança para as crianças e cuidado com o meio ambiente. É, sem dúvida, a melhor solução para um projeto que prioriza qualidade e eficiência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma busca-se:

- A escolha de empresa especializada para fornecimentos dos itens e serviços, com capacidade atestada para realização dos mesmos;
- Fornecedor que trabalhe com compromisso e qualidade;
- Entrega dos produtos com êxito;
- Ambiente adequado ao desenvolvimento individual e coletivo das crianças que frequentam a unidade de atendimento e a segurança dos mesmos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

educacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer,
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos e visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir o disposto no art. 170 da CF/1988, no art. 5º da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação de empresa capaz de fornecer playgrounds, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Santa Terezinha/SC, 04 de dezembro de 2024.

Marina Bossi Chitz
Secretária Municipal de Educação